



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

LEI Nº 001/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Autoriza aquisição de lote de terras e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir lote de terras abaixo relacionado com o seu respectivo valor, como segue: Lote localizado na Rua Fabrício Antônio Getúlio, sob matrícula nº 3910, com área total de 1.000 m² no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§ 1º. O valor da área de terra constante no Artigo 1º, está fundamentado no Laudo de Avaliação de Imóvel efetuada pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis constituída através da Portaria nº 58/2024.

§ 2º. O pagamento do imóvel de que trata a presente Lei, será efetivado após instrumentalização de Escritura Pública de Compra e Venda, em parcela única.

§ 3º. A aquisição tem como finalidade a construção de uma CRECHE, cujo projeto e recursos serão recebidos através de convênio entre Município de Manoel Ribas e Governo do Estado do Paraná, através do Programa Infância Feliz Paraná.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/01/2024).


JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

Prefeitura M. M. ribas
PUBLICADO
Jornal Diário Oficial - MR
Edição: 357 p. 1
Em: 29 / 01 / 2024
Willie